



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaaba.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, por intermédio do Departamento de Cultura, em consonância com a Lei nº 1927 de 2013 – Dispõe sobre O Sistema Municipal de Cultura e prevê a formação do Conselho Municipal de Política Cultural, torna pública a CONVOCAÇÃO para representantes da sociedade civil a serem indicados por entidades, instituições, coletivos, sindicatos ou associações civis sem fins lucrativos, com sede no Município de Araçoiaba da Serra, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

1. DA VIGÊNCIA DO MANDATO

1.1. O mandato será de 02 (dois) anos, com início em março de 2021 e término em março de 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrição será de **20 de janeiro até 26 de fevereiro de 2020**.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail: cultura@aracoiaaba.sp.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, na Rua Pedro Nolasco Vieira, nº 120, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

2.3. Os inscritos como representante das entidades, instituições, coletivos, sindicatos ou associações civis sem fins lucrativos, deverão se apresentar formulário padrão (Anexo I) preenchido, além de enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado;
- b) Ata de eleição da diretoria atual;
- c) Indicação de representante feita em papel timbrado da instituição;
- e) Currículo e/ou Portfólio do indicado;
- f) Documentos pessoais do representante indicado (CPF, RG e comprovante de endereço);
- g) Carta de interesse do indicado.

2.4. No caso de coletivos sem personalidade jurídica, os documentos são:

- a) Formulário Padrão (Anexo I);
- b) A indicação de representante e assinada por todos os membros do Coletivo;
- c) Currículo e/ou Portfólio dos indicados;
- d) Documentos pessoais do representante indicado (CPF, RG e comprovante de endereço);
- e) Carta de interesse do indicado.

2.5. Representantes da sociedade civil não organizada poderão concorrer à eleição, desde que o candidato à vaga no CMPC apresente Formulário Padrão preenchido (Anexo I), carta de interesse, currículo/portfólio e documentos pessoais CPF, RG e comprovante de endereço.

3. DA ELEIÇÃO DOS INSCRITOS

3.1. A Comissão Eleitoral analisará os currículos e ou portfólios, carta de interesse e deliberará por eleição aberta à população.

3.2. A escolha dos titulares e suplentes ocorrerá por meio de votação popular entre os dias 01° a 05 de março de 2021, exclusivamente online, por meio de *link* para votação aberto no período mencionado no site oficial do município e mídias sociais.



1. O link será divulgado no dia 01 de março de 2021;
- 3.3. De acordo com a ordem de votação serão eleitos os titulares e suplentes, observado o número de votos obtidos e número de assentos.
- 3.4. O processo de eleição será aberto ao público e registrado em ata.

4. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

4.1 O CMPC será formado paritariamente por 12 (doze) membros titulares, sendo 6 (seis) titulares e suplentes representando a Sociedade Civil e 6 (seis) do Poder Público Municipal. Os primeiros eleitos por seus pares e os segundos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2. O membro suplente será chamado para substituir o titular que não puder comparecer à reunião, deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato.

4.3 A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com o art. 40 da Lei nº 1927/2013, inciso II deverá obedecer à seguinte composição:

06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, que simbolizam de maneira plural os diferentes setores culturais do município entre eles: dança, música, patrimônio, artes visuais, artes integradas, audiovisual, artes cênicas, formação cultural e biblioteca.

4.4 O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos – com mesma data de início e término para todos – podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

4.5 Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC se passarem a ocupar cargos públicos na administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

4.6. Aos Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como seus parentes em primeiro grau, fica vetado a participação em qualquer Edital elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

4.7. Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros indicados pela Secretaria de Educação e 02 (dois) membros indicados pelo Departamento de Cultura.

5.2 Compete à Comissão Eleitoral deliberar sobre a forma de votação, acompanhar a realização da eleição que se encerrará com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos.



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A análise dos pedidos de inscrição será avaliada pela Comissão Eleitoral.
- 6.2. Caso ocorra falta de documentação e/ou documentação irregular, o pedido de inscrição será indeferido.
- 6.3. O candidato a membro do Conselho que tiver qualquer um dos impedimentos previsto na Lei nº 1927/2013 deverá comunicar o fato à Secretaria da Cultura, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.
- 6.4. A composição do Conselho será publicada no diário oficial do município.
- 6.5. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: cultura@aracoiaba.sp.gov.br.
- 6.6. Os casos omissos relativos ao processo de seleção serão resolvidos pelo Diretor do Departamento, junto com a Comissão Eleitoral.
- 6.7. A lista final, com os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site www.aracoiaba.sp.gov.br, bem como divulgada na imprensa local.

Araçoiaba da Serra, 19 de janeiro de 2021.

André Lucas Leite Silveira
Diretoria de Cultura e Turismo





PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CANDIDATO	
01 - Área de Atuação	
02 - Nome completo	
03 - RG	
04 - CPF	
05 - Endereço	
06 - Bairro	
07- CEP	
08 - Telefone fixo	
09 - Telefone celular	
10 - E-mail	
11 - Declaro que conheço o EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARAÇOIABA DA SERRA e que concordo com os termos do mesmo e previsões constantes em Lei, neste edital e demais regulamentações.	
Araçoiaba da Serra, de janeiro de 2021.	
<hr style="width: 20%; margin-left: auto; margin-right: 0;"/>	
Assinatura do requerente	



PREFEITURA DE **ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

